



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0380/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0196/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos, através do acesso à página www.montesclaros.mg.gov.br → **Licitações** → **Pregão PMMC** ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **fax (038) 3229-3182**.

A não remessa do recibo exime a **Gerência de Compras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Montes Claros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0380/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0196/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DR. ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08h00min**, do dia **05 de novembro de 2014**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **08h00min**, do dia **05 de novembro de 2014**.

INÍCIO DA DISPUTA: às **09h00min**, do dia **05 de novembro de 2014**.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, telefone (38)3229-3004 ou na sala da Gerência de Compra, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br

Fac-símile (38)3229-3182.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0380/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0196/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 3.029, de 29 de maio de 2013.

II - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DRº. ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO.

III - DA SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 101, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no *site* www.montesclaros.mg.gov.br, encaminhar à Gerência de Compras o recibo de retirada do edital.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou via fac-símile (38)3229-3182, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no *site* www.montesclaros.mg.gov.br no campo “Cen-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

tral de Compras”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br, ou protocolizadas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros/MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 - A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.montesclaros.mg.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3 - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4 - que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Montes Claros, durante o prazo da sanção aplicada;

2.5 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

2.6 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 100 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros;

2.7 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.8 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.9 - integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.10 - em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Como requisito de participação neste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

5 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante junto ao site www.licitacoes-e.com.br.

VI - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se junto à agência do Banco do Brasil S.A.

1.1. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

4 - Será realizada consulta junto ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG a fim de se verificar a existência de impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas, através de formulário eletrônico, pelo sistema do Banco do Brasil a ser acessado em www.licitacoes-e.com.br, até o dia e horário previstos neste Edital.

2 - Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar nº. 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar o tipo de segmento de empresa que representa.

3 - O licitante deverá consignar o valor total do lote para o qual deseja enviar proposta e, no campo "Informações Adicionais" a descrição do produto/serviço ofertado, indicando marca e outros elementos exigidos no Anexos I deste Edital, conforme o caso, de modo a identificar os bens/serviços ofertados, vedada à identificação dos licitantes.

4 - No preço proposto, deverão estar incluídas as cotações de todos os itens que compõem o lote, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

4.1 - O preço total proposto deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para a contratação do lote.

4.2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

4.3 - Será considerado, para efeito de classificação e disputa na fase de lances, o valor total do lote lançado no sistema.

5 - Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a anteriormente encaminhada.

6 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta dias), a contar da data da sessão pública.

7 - Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor.

8 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

9 - Após abertura das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 - A partir deste momento, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais.

10 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, motivadamente, a decisão.

11 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração Pública Municipal.

12 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante titular da melhor oferta a demonstração da composição de seus preços, através da Planilha Detalhada da Proposta, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazo estipulado na própria sessão.

14 - Para fins de adequação dos valores unitários da proposta comercial, encerrada a fase de lances, o licitante declarado vencedor, deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

VIII - DA DISPUTA

1 - Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

2 - No transcurso da sessão pública, serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, **vedada à identificação dos mesmos**.

3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo sistema.

3.2 - O encerramento da fase de lances será por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá **período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

4 - Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.2 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 4 deste título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP, que se encontrem no limite estabelecido no item 4 deste título, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico, *e-mail* ou via fax.

7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

8 - Ao final da disputa, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, o sistema eletrônico anunciará o detentor da melhor proposta.

9 - O detentor da melhor proposta deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial readequada, observado o prazo previsto no item 5 do Título X.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. Para habilitação o licitante deverá apresentar:

1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV.

1.2 - **REGULARIDADE FISCAL:**

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

1.3 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.3.1 - Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante está apta para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

1.4 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

1.5.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - Os documentos relacionados neste Título, exceto os itens 1.1.4, 1.1.5, 1.2.1, 1.3.1, 1.4.1 e 1.5.1, poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.1 - No caso de não constar no C.R.C. - PREGÃO da Gerência de Compras quaisquer documentos exigidos neste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2 - Se os documentos relacionados no C.R.C. - PREGÃO da Gerência de Compras estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

4.1 - No caso de o licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória a verificação dos mesmos seja possível. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo acarretar a inabilitação do licitante no caso da impossibilidade de realização da consulta.

5 - Os documentos solicitados pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados por meio eletrônico, para o e-mail pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br.

5.1 - Todos os documentos deverão ser encaminhados em até 01 (uma) hora após a solicitação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro, visando à continuidade da sessão pública.

6 - Após o recebimento da documentação, nos termos do item 5 deste Título, o Pregoeiro abrirá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação da documentação original, pelo licitante vencedor, sob pena de inabilitação.

7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

9.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

12 - O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

13 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - O Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante detentor da melhor proposta.

2 - Suspensa a sessão para avaliação da documentação habilitatória ou para quaisquer outras diligências, o pregoeiro informará aos licitantes, via sítio de realização do pregão, através do "chat de mensagens" do respectivo item, o dia e horário que retornará a esse ambiente virtual para a continuidade da sessão.

3 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

4 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

5 - O licitante declarado vencedor, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, Proposta Comercial Readequada nos termos do item 9 do Título VIII.

5.1 - Para fins de readequação dos valores unitários da proposta comercial, o licitante declarado vencedor, deverá aplicar desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

1.1 - Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo ao descrito no item acima para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e a homologação pela Autoridade Competente.

3 - As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico pregao_eletronico@montesclaros.mg.gov.br ou ser protocolizado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até às 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 - O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos lotes do objeto.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O fornecimento dar-se-á de forma imediata, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Cultura, até 31/12/2014, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Montes Claros, situado na Avenida Cula Mangabeira, 211, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente de 08h às 11h e entre 14h às 18h, consoante especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos (observar natureza da contratação e prazo especificado no Termo de Referência), contados da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

1.1 - O envio da Nota de Empenho à Contratada poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

2 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

3 - O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

4 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lotes sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;

II - Modelo de Proposta Comercial;

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

V - Minuta de Contrato

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

4 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

7 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros, 09 de Outubro de 2014.

Glenn da Santos Cardoso
Pregoeira

Flávia Guimarães Ferreira
Assessora Jurídica – OAB/MG 124.262

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0380/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0196/2014

1 - OBJETO:

Aquisição de livros para compor o acervo da biblioteca pública municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho.

Lote	Quant.	Und	Descrição	Complemento	Valor Unit.	Valor Total
1	3,00	un	> LIVRO QUANDO NIETZSCHE CHOROU; ED. AGIR; YALON, IRVIN D.		60,60	181,80
2	1,00	un	> LIVRO A LISTA DOS MEUS DESEJOS; ED. ALFAGUARA; DELACOURT,		35,26	35,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			GREGOIRE			
3	1,00	un	> LIVRO PARQUE INDUSTRIAL; ED. JOSÉ OLÍMPIO; GALVÃO, PATRÍCIA;		30,33	30,33
4	1,00	un	> LIVRO O MELHOR DE MIM; ED. ARQUEIRO; SPARCK, NICHOLAS		29,90	29,90
5	1,00	un	> LIVRO A PRIMEIRA VISTA; ED. ARQUEIRO; SPARCK, NICHOLAS;		32,20	32,20
6	1,00	un	> LIVRO INFERNO; ED. ARQUEIRO; BROWN, DAN		39,90	39,90
7	2,00	un	> LIVRO A CABANA; ED. SEXTANTE; YOUNG, WILLIAM P.		31,60	63,20
8	1,00	un	> LIVRO O GUIA DO MOCHILEIRO DAS GALÁXIAS; ED. SEXTANTE; ADAMS, DOUGLAS		24,90	24,90
9	1,00	un	> LIVRO A MORENINHA VOL. 2 A MISSAO; ED. ATICA; JAF, IVAN		37,37	37,37
10	3,00	un	> LIVRO DEZ DIAS DE CORTIÇO; ED. ATICA; JAF, IVAN		35,30	105,90
11	1,00	un	> LIVRO VOVO TA COM A MACACA; ED. ATUAL; JAF, IVAN		36,96	36,96
12	1,00	un	> LIVRO A CHARADA DO SOL E DA CHUVA; COL. VAGA-LUME; ED. ATICA; GALDINO, LUIZ		34,50	34,50
13	1,00	un	> LIVRO O ATENEU; COL. TRAVESSIAS; ED. MODERNA; POMPEIA, RAUL		32,60	32,60
14	1,00	un	> LIVRO O REI BORBOLETA; COL. CRISÁLIDA. ED. SCIPIONE; JACOB, DIONISIO;		35,70	35,70
15	1,00	un	> LIVRO TRES TERRORES; COL. CLASSICOS JUVENIS TRES POR TRES; ED. ATUAL; CUNHA, LEO; STEVENSON, ROBERTLOUIS; STOKER, BRAM		44,00	44,00
16	1,00	un	> LIVRO OS CATADORES DE CONCHAS; ED. BERTRAND BRASIL; PILCHER, ROSAMUND		70,00	70,00
17	2,00	un	> LIVRO NADA DURA PARA SEMPRE; ED. RECORD; SHELDON, SIDNEY		38,50	77,00
18	2,00	un	> LIVRO SE HOVER AMANHA; ED. RECORD; SHELDON, SIDNEY		40,66	81,32
19	1,00	un	> LIVRO MUITO ALEM		42,00	42,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			DO NOSSO EU; ED.COMPANHIA DAS LETRAS; NICOLELIS, MIGUEL			
20	1,00	un	> LIVRO A MENINA A GAIOLA E A BICICLETA; ED. COMPANHIA DAS LETRINHAS; ALVES, RUBEM		37,50	37,50
21	1,00	un	> LIVRO POR AMOR A INDIA- HISTORIA DE UMA PAIXÃO; ED. BEST BOLSO; CLEMENT, CATHERINE		22,00	22,00
22	3,00	un	> LIVRO ERA DOS EXTREMOS; ED.COMPANHIA DAS LETRAS; HOBBSAWN, ERIC		69,00	207,00
23	1,00	un	> LIVRO BUDAPESTE; ED. COMPANHIA DAS LETRAS;BUARQUE, CHICO		36,97	36,97
24	3,00	un	> LIVRO OLHAI OS LIRIOS DO CAMPO; ED. COMPANHIA DAS LETRAS; VERISSIMO, ERICO		45,25	135,75
25	10,00	un	> LIVRO PASSAPORTE PARA A CHINA; ED. COMPANHIA DAS LETRAS; TELLES, LYGIA FAGUNDES		32,00	320,00
26	10,00	un	> LIVRO PASSAPORTE - ED. COSAC E NAIFY; BONASSI, FERNANDO		43,66	436,60
27	1,00	un	> LIVRO OS IRMAOS KARAMAZOV; BOX VOLS. 1 E 2; ED. 34; DOSTOIÉVSKI, FIÓDOR		98,00	98,00
28	1,00	un	> LIVRO PAIS E FILHOS COMPANHEIROS DE VIAGEM; ED. GENTE; SHINYASHIKI, ROBERTO		28,26	28,26
29	2,00	un	> LIVRO MENTES PERIGOSAS; ED. OBJETIVA; SILVA, ANA BEATRIZ BARBOS		40,90	81,80
30	3,00	un	> LIVRO ESAU E JACO COL. OBRA PRIMA... MARTIN CLARET; ASSIS, MACHADO;		17,90	53,70
31	5,00	un	> LIVRO HELENA; COL. OBRA PRIMA MARTIN CLARET;ASSIS, MACHADO		17,90	89,50
32	1,00	un	> LIVRO CONTOS INDIGENAS BRASILEIROS; ED.GLOBAL; MUNURUKU, DANIEL		29,00	29,00
33	1,00	un	> LIVRO NAO VERAS PAIS NENHUM; ED.GLOBAL; BRANDÃO;		60,33	60,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			IGNACIO DE LOYOLA			
34	1,00	un	> LIVRO ROMANCE DA PEDRA E DO REINO; ED.RECORD; SUASSUNA, ARIANO;		70,00	70,00
35	1,00	un	> LIVRO ADMIRAVEL MUNDO NOVO - BOLSO; ED.GLOBO; HUXLEY, ALDOUS;		20,23	20,23
36	1,00	un	> LIVRO DEPOIS DOS QUINZE QUANDO TUDO COMEÇOU A MUDAR; ED. GUTENBERG; VIEIRA, BRUNA		34,90	34,90
37	1,00	un	> LIVRO QUEM AMA EDUCA; ED. GENTE; TIBA, IÇAMI		37,23	37,23
38	3,00	un	> LIVRO A CULPA E DAS ESTRELAS; ED. INTRINSECA; GREEN, JOHN		31,60	94,80
39	1,00	un	> LIVRO A MENINA QUE ROUBAVA LIVROS; ED. INTRINSECA; ZUSAK, MARCUS		44,93	44,93
40	3,00	un	> LIVRO COMO TREINAR O SEU DRAGAO - VOL 1; TRADUÇÃO CRESSIDA COWELL; ED. INTRINSECA; STRONDUS, SOLUCO SPANTOSICUS		19,90	59,70
41	3,00	un	> LIVRO O LADRAO DE RAIOS VOL 1 PERCY JACKSON; INTRINSECA; RIORDAN, RICK;		29,90	89,70
42	3,00	pol	> LIVRO O MAR DE MONSTROS; VOL 2- COL. PERCY JACKSON; ED. INTRINSECA; RIORDAN, RICK		29,90	89,70
43	1,00	un	> LIVRO SUSSURRO; ED. INTRINSECA; FITSPATRICK, BECCA		29,90	29,90
44	2,00	un	> LIVRO CINQUENTA TONS DE CINZA; VOL 1; ED.INTRINSECA; JAMES, E. L		43,26	86,52
45	2,00	un	> LIVRO CINQUENTA TONS DE CINZA; VOL 2 ED. INTRINSECA; JAMES, E. L.		43,26	86,52
46	2,00	un	> LIVRO CINQUENTA TONS DE CINZA; VOL 3; ED. INTRINSECA; JAMES, E. L		43,26	86,52
47	1,00	un	> LIVRO ORGULHO E PRECONCEITO; COL. A OBRA PRIMA DE CADA AUTOR, ED. MARTIN CLARET; AUSTEN, JANE		17,90	17,90
48	1,00	un	> LIVRO A COR PURPURA; ED. JOSE		40,00	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			OLYMPIO; WALKER, ALICE			
49	1,00	un	> LIVRO CARTAS NA RUA; EDIÇÃO DE BOLSON; ED. L &PM; BUKOWSKI, CHARLES		19,90	19,90
50	3,00	un	> LIVRO O RETRATO DE DORIAN GRAY; COL. REENCONTRO; ED. SCIPIONE; WILDE, OSCAR		66,26	198,78
51	1,00	un	> LIVRO MAKTUB; ED. SEXTANTE; COELHO, PAULO		23,23	23,23
52	1,00	un	> LIVRO O TEMPO E O VENTO: O CONTINENTE VOL. 1; ED. COMPANHIA DAS LETRAS; VERISSIMO, ERICO		62,00	62,00
53	2,00	un	> LIVRO DRACULA- O VAMPIRO DA NOITE; COL. OBRA PRIMA; ED. MARTIN CLARET; STOKER, BRIAN		27,90	55,80
54	1,00	un	> LIVRO CONTOS; ED. ATICA; ASSIS, MACHADO DE		31,40	31,40
55	5,00	un	> LIVRO CONTOS ESCOLHIDOS; COL. OBRA PRIMA, ED. MARTIN CLARET; ASSIS, MACHADO DE		21,23	106,15
56	1,00	un	> LIVRO COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER; TRADUÇÃO :ANTONIO CARLOS VILELA; ED. MELHORAMENTOS; RUGEN, SAMANTHA		30,00	30,00
57	1,00	un	> LIVRO MAIS COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER; ED. MELHORAMENTOS; VILELA, ANTONIO CARLOS		30,00	30,00
58	1,00	un	> LIVRO COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER SOBRE GAROTOS; ED. MELHORAMENTOS; MAY, KARA		29,66	29,66
59	2,00	un	> LIVRO MEU PE DE LARANJA LIMA; ED. MELHORAMENTOS; VASCONCELOS, JOSÉ MAURO DE		37,33	74,66
60	2,00	un	> LIVRO MITOS E LENDAS BRASILEIROS EM PROSA E VERSOS; ED. MODERNA; GARANHUS, VALDECK		38,30	76,60
61	1,00	un	> LIVRO ESTRELAS TORTAS; COL. VEREDAS ED. MODERNA; CARRASCO,		38,00	38,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			WALCYR			
62	1,00	un	> LIVRO A GUERRA DOS MUNDOS; ED. ALFAGUARA /OBJETIVA; WELLS, A. G.		42,90	42,90
63	2,00	un	> LIVRO NOVISSIMA GRAMATICA DA LINGUA PORTUGUESA; ED. NACIONAL; CEGALLA, DOMINGOS PASCHOAL;		128,93	257,86
64	1,00	un	> LIVRO O ULTIMO DOS MOICANOS; ADAPTADOR: SONIA RODRIGUES; COL. REENC.JUVENIL; ED. SCIPIONE; COOPER, JAMES FENIMORE		33,10	33,10
65	1,00	un	> LIVRO MORTE SUBITA; NOVA FRONTEIRA; ROWLING JOANNE		49,90	49,90
66	1,00	un	> LIVRO O HOMEM SEM QUALIDADES; ED. NOVA FRONTEIRA; MUSIL, ROBERTO		126,26	126,26
67	1,00	un	> LIVRO LADRAO DE ALMAS- LIVRO 1; TRADUÇÃO: ANA PAULA DOHERTY; ED. NOVO CONCEITO; KATSU, ALMA		34,90	34,90
68	1,00	un	> LIVRO UM PORTO SEGURO; ED. NOVO CONCEITO; SPARKS, NICHOLAS		29,90	29,90
69	1,00	un	> LIVRO A ULTIMA MUSICA; ED. NOVO CONCEITO; SPARKS, NICHOLAS		36,56	36,56
70	2,00	un	> LIVRO QUERIDO JOHN; ED. NOVO CONCEITO; SPARKS, NICHOLAS		29,90	59,80
71	1,00	un	> LIVRO O CASAMENTO; ED. ARQUEIRO; SPARKS, NICHOLAS		29,90	29,90
72	1,00	un	> LIVRO DICIONARIO HOUAISS LINGUA PORTUGUESA- C CD ROM COMPLETO;ED. OBJETIVA;HOUAISS, ANTONIO		299,60	299,60
73	1,00	un	> LIVRO CLARA DOS ANJOS; ED. ÁTICA; BARRETO LIMA		45,00	45,00
74	3,00	un	> LIVRO MINHA RAZAO DE VIVER; ED. PLANETA;WAINER, SAMUEL		49,90	149,70
75	1,00	un	> LIVRO COLECIONADOR DE LAGRIMAS O HOLOCAUSTO NUNCA MAIS; ED. PLANETA;		36,90	36,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			CURY, AUGUSTO			
76	1,00	un	> LIVRO O DOIDO DA GARRAFA; ED. PLANETA; FALCAO, ADRIANA		49,33	49,33
77	2,00	un	> LIVRO A ESPERA DE UM MILAGRE - EDICAO DE BOLSO PONTO DE LEITURA; ED. PONTO DE LEITURA; KING, STEPHEN		28,90	57,80
78	3,00	un	> LIVRO O ANJO ROUCO. ED; POSITIVO; VENTURELLI, PAULO		32,30	96,90
79	1,00	un	> LIVRO O DIARIO DA PRINCESA VOL 1; ED. RECORD; CABOT, MEG		38,00	38,00
80	1,00	un	> LIVRO DRAGAO VERMELHO; HARRIS, THOMAS		45,00	45,00
81	2,00	un	> LIVRO HANNIBAL - A ORIGEM DO MAL; ED. RECORD; HARRIS, THOMAS		42,93	85,86
82	1,00	un	> LIVRO LIMITES SEM TRAUMA. ED; RECORD; ZAGURY, TANIA		35,00	35,00
83	1,00	un	> LIVRO A TEQUILA VERMELHA; ED. RECORD; RIORDAN, RICK.		42,00	42,00
84	1,00	un	> LIVRO UM DEFEITO DE COR; ED. RECORD; GONCALVES, ANA MARIA.		85,00	85,00
85	3,00	un	> LIVRO VIDAS SECAS; ED. RECORD; RAMOS GRACILIANO.		35,00	105,00
86	1,00	un	> LIVRO QUEM AMA NAO ADOECE; ED. BEST SELLER; SILVA, MARCO AURELIO DIAS DA.		34,66	34,66
87	1,00	un	> LIVRO AS VANTAGENS DE SER INVISIVEL; ED. ROCCO; CHBOSKY, STEPHEN.		29,63	29,63
88	1,00	un	> LIVRO OS CONTOS DE BEEDLE O BARDO; ED. ROCCO; ROWLING, J. K.		25,16	25,16
89	1,00	pol	> LIVRO DIVERGENTE; ED. ROCCO; ROTH, VERONICA.		39,50	39,50
90	1,00	un	> LIVRO LEONARDINHO MEMORIA DO PRIMEIRO MALANDRO BRASILEIRO; ED. SARAIVA; PAX, WALTER E CASTRO, VICENTE.		44,63	44,63
91	1,00	un	> LIVRO SE EU MORRER ANTES DE VOCE; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; BRENNAN, ALLISON		44,90	44,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

92	1,00	un	> LIVRO OS DENTES DO TIGRE; ED. RECORD; CLANCY, TOM		55,30	55,30
93	1,00	un	> LIVRO LIMITES QUANDO DIZER SIM QUANDO DIZER NÃO; ED. VIDA; CLOUD, HENRY.		36,56	36,56
94	1,00	un	> LIVRO VENCENDO O PASSADO; ED. VIDA E CONSCIENCIA; GASPARETTO, ZIBIA.		36,00	36,00
95	1,00	un	> LIVRO A VIDA SABE O QUE FAZ ; ED. VIDA E CONSCIENCIA; GAPARETTO, ZIBIA.		41,70	41,70
96	1,00	un	> LIVRO O CORPO FALA; ED. VOZES; WEIL, PIERRE E TOMPAKOW, ROLAND		44,33	44,33
97	1,00	un	> LIVRO OS BESTIALIZADOS; ED. COMPANHIA DAS LETRAS; CARVALHO, JOSÉ MURILO DE.		41,30	41,30
98	1,00	un	> LIVRO DICIONARIO DE FILOSOFIA; ED. MARTINS FONTES; ABBAGNANO, NICOLA.		139,83	139,83
99	1,00	un	> LIVRO AMANTE CONSAGRADO; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J.R		44,90	44,90
100	1,00	un	> LIVRO AMANTE DESPERTO COL IRMANDADE DA ADAGA NEGRA VOL 3; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J. R.		39,90	39,90
101	1,00	un	> LIVRO AMANTE ETERNO; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J. R		39,90	39,90
102	1,00	un	> LIVRO AMANTE FINALMENTE; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J. R		49,90	49,90
103	1,00	un	> LIVRO AMANTE LIBERTADA; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J. R		44,90	44,90
104	1,00	un	> LIVRO AMANTE LIBERTO; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J. R.		44,90	44,90
105	1,00	un	> LIVRO AMANTE MEU; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J. R.		44,90	44,90
106	1,00	un	> LIVRO AMANTE RENASCIDA; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J. R.		44,90	44,90
107	1,00	un	> LIVRO AMANTE REVELADO; ED.		44,90	44,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			UNIVERSO DOS LIVROS; ARD, J. R.			
108	1,00	un	> LIVRO AMANTE SOMBRIO COL IRMANDADE DA ADAGA NEGRA VOL 1; ED. UNIVERSO DOS LIVROS; WARD, J. R.		41,56	41,56
109	1,00	un	> LIVRO AMANTE VINGADO; ED. UNIVERSO DOS LIVROS WARD, J. R.		44,90	44,90
110	2,00	un	> LIVRO DIARIO DE UM BANANA 1 A GOTA D'AGUA; ED. VERGARA E RIBA; KINNEY, J.		34,90	69,80
111	2,00	un	> LIVRO DIARIO DE UM BANANA 2 A GOTA D'AGUA; ED. VERGARA E RIBA; KINNEY, J.		34,90	69,80
112	2,00	un	> LIVRO DIARIO DE UM BANANA 3 A GOTA D'AGUA; ED. VERGARA E RIBA; KINNEY, J.		34,90	69,80
113	2,00	un	> LIVRO DIARIO DE UM BANANA 4 DIAS DE CAO; ED. VERGARA E RIBA; KINNEY, J.		34,90	69,80
114	2,00	un	> LIVRO DIARIO DE UM BANANA 5 A VERDADE NUA E CRUA; ED. VERGARA E RIBA; KINNEY, J.		34,90	69,80
115	2,00	un	> LIVRO DIARIO DE UM BANANA CASA DOS HORRORES VOL 6; ED. VERGARA E RIBA; KINNEY, J.		34,90	69,80
116	2,00	un	> LIVRO DIARIO DE UM BANANA 7 SEGURANDO VELA; ED. AMULET BOOKS; KINNEY, J.		34,90	69,80
117	2,00	un	> LIVRO DIARIO DE UM BANANA 8 MARE DE AZAR; ED. VERGARA E RIBA; KINNEY, J.		34,90	69,80
118	1,00	un	> LIVRO ON THE ROAD - NA ESTRADA ED. VIKING PRESS; KEROUAC, J.		41,96	41,96
119	1,00	un	> LIVRO ON THE ROAD O MANUSCRITO ORIGINAL; ED. VIKING PRESS; KEROUAC, J.		54,33	54,33
120	1,00	un	> LIVRO ON THE ROAD PE NA ESTRADA; ED. VIKING PRESS; KEROUAC, J.		23,90	23,90
121	1,00	un	> LIVRO O HOBBIT EDICAO ESPECIAL CAPA DO FILME; ED. WMF MARTINS FONTES; TOLKIEN, J. R. R.		39,80	39,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

122	1,00	un	> LIVRO O HOBBIT CAPA DO FILME 2; ED. WMF MARTINS FONTES; TOLKIEN , J. R. R.		39,80	39,80
123	1,00	un	> LIVRO A VOLTA DE SHERLOCK HOLMES; ED. MELHORAMENTOS; DOYLE, A. C.		35,66	35,66
124	1,00	un	> LIVRO O ARQUIVO SECRETO DE SHERLOCK HOLMES; ED. MELHORAMENTOS; DOYLE, Arthur Conan		35,33	35,33
125	1,00	un	> LIVRO O ULTIMO ADEUS DE SHERLOCK HOLMES; ED. MELHORAMENTOS; DOYLE, ARTHUR CONAN.		35,33	35,33
126	1,00	un	> LIVRO FAZENDO MEU FILME 01 A ESTREIA DE FANI; ED. GUTENBERG; PIMENTA, PAULA		32,90	32,90
127	1,00	un	> LIVRO FAZENDO MEU FILME 02 FANI NA TERRA DA RAINHA; ED. GUTENBERG; PIMENTA, PAULA.		32,90	32,90
128	1,00	un	> LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE - 1 TEMPORADA; ED. GUTENBERG; PIMENTA, PAULA		34,90	34,90
129	1,00	un	> LIVRO FAZENDO MEU FILME 3 ROTEIRO INESPERADO; ED. GUTENBERG; PIMENTA, PAULA		37,90	37,90
130	1,00	un	> LIVRO FAZENDO MEU FILME 4 FANI EM BUSCA DO FINAL FELIZ; ED. GUTENBERG; PIMENTA, PAULA		44,90	44,90
131	1,00	un	> LIVRO MINHA VIDA FORA DE SERIE - 2 TEMPORADA; ED. GUTENBERG; PIMENTA, PAULA.		37,90	37,90
132	1,00	un	> LIVRO O NOME DO VENTO; ED. SEXTANTE; ROTHFUSS, PATRICK.		49,90	49,90
133	1,00	un	> LIVRO O TEMOR DO SABIO; ED. ARQUEIRO; ROTHFUSS, PATRICK.		59,90	59,90
134	1,00	un	> LIVRO CIDADE DE PAPEL; ED. INTRINSECA; GREEN, JOHN.		29,90	29,90
135	1,00	un	> LIVRO DEIXE A NEVE CAIR; ED. ROCCO; GREEN, JOHN		29,50	29,50
136	1,00	un	> LIVRO A ESPERANÇA; ED. ROCCO COLLINS, SUZANNE.		39,63	39,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

137	1,00	un	> LIVRO EM CHAMAS; ED. ROCCO; COLLINS, SUZANNE.		39,63	39,63
138	2,00	un	> LIVRO O MENINO DO PIJAMA LISTRADO; ED. COMPANHIA DAS LETRAS; BOYNE, JOHN.		38,00	76,00
139	2,00	un	> LIVRO O CAÇADOR DE PIPAS; ED. NOVA FRONTEIRA; HOSSEINI, KHALED.		39,90	79,80
140	2,00	un	> LIVRO CEM ANOS DE SOLIDÃO; ED. RECORD; MÁRQUEZ, GABRIEL GARC		49,33	98,66
141	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 1 MELHOR FINGIR QUE ISSO; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.		29,50	29,50
142	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 2 TEM UM FANT. NA MINHA CALÇA; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.		29,50	29,50
143	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 3 EU SOU A PRINCESA OU O SAPO; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.		29,50	29,50
144	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 4 NUNCA FAÇA NADA NUNCA; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.		29,50	29,50
145	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 5 OS ADULTOS PODEM VIRAR GEN; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM		29,50	29,50
146	1,00	un	QUERIDO DIARIO OTARIO 6 O PROBLEMA DESTE LUGAR; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.		29,50	29,50
147	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 7 NUNCA SUBESTIME SUA IDIOTICE; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM		29,50	29,50
148	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 8 NÃO É MINHA CULPA SE EU SE...; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.		29,50	29,50
149	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 9 É PARA ISSO QUE NÃO		29,50	29,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			SERVE...; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.			
150	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 10 AS PIORES COISAS DA VIDA; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.		29,50	29,50
151	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 11 POIS É, ACHO QUE EU TENHO...; ED. FUNDAMENTO; BENTON, JIM.		29,50	29,50
152	1,00	un	> LIVRO QUERIDO DIARIO OTARIO 12 EU IGALZINHA A VOCÊ SÓ QUE...; ED. FUNDAMENTO; ENTON, JIM.		29,50	29,50
153	1,00	un	> LIVRO A MARCA DE ATENA OS HEROIS DO OLIMPO LV 3; ED. INTRINSECA; RIORDAN, RICK,		39,90	39,90
154	1,00	un	> LIVRO O HEROI PERDIDO COL. OS HEROIS DO OLIMPO VOL 1; ED. INTRINSECA; RIORDAN, RICK.		39,90	39,90
155	1,00	un	> LIVRO DESTRUA ESTE DIARIO; ED. INTRINSECA; SMITH, KERI.		24,90	24,90
156	1,00	un	> LIVRO UM NOME UM DESTINO; ED. GALERA RECORD; GREEN, JOHN.		29,30	29,30
157	1,00	un	> LIVRO SEMPRE HAVERA UM AMANHÃ; ED. MODERNA; NICOLELIS, GISELDA LAPORTA.		36,83	36,83
158	1,00	un	> LIVRO SEM MEDO DE VIVER; ED. SCIPIONE; NICOLELIS, GISELDA LAPORTA		30,90	30,90
159	1,00	un	> LIVRO PAIXÃO PROIBIDA; ED. MODERNA; NICOLELIS, GISELDA LAPORTA		12,33	12,33
160	1,00	un	> LIVRO MACAPACARANA; ED. SARAIVA; NICOLELIS, GISELDA LAPORTA.		36,96	36,96
161	1,00	un	> LIVRO A SELEÇÃO; ED. SEGUINTE; CASS, KIERA		29,90	29,90
162	1,00	un	> LIVRO A ESCOLHA; ED. SEGUINTE; CASS, KIERA.		26,90	26,90
163	1,00	un	> LIVRO PONTO DE IMPACTO; ED. SEXTANTE; BROWN,		39,90	39,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			DAN.			
164	1,00	un	> LIVRO O SIMBOLO PERDIDO; ED. SEXTANTE; BROWN, DAN		39,90	39,90
165	1,00	un	> LIVRO DROGA DE AMERICANA; ED. MODERNA; BANDEIRA, PEDRO		41,00	41,00
166	1,00	un	> LIVRO TEOREMA DE KATHERINE; ED. INTRINSECA; GREEN, JOHN		29,90	29,90
167	1,00	un	> LIVRO QUEM VAI DESVENDAR O MISTERIO NO JARDIM DE MONET; ED. ATICA; THOMAS, BREZINA		32,96	32,96
168	1,00	un	> LIVRO QUEM VAI DECIFRAR O CODIGO LEONARDO; ED. ATICA; BREZINA, THOMAS.		32,96	32,96
169	1,00	un	> LIVRO QUEM VAI DESCOBRIR O SEGREDO DE MICHELANGELO; ED. ATICA; BREZINA, THOMAS		32,96	32,96
170	1,00	un	> LIVRO QUEM VAI SOLUCIONAR O ENIGMA DE REMBRANDT; ED. ATICA; BREZINA, THOMAS		32,50	32,50
171	1,00	un	> LIVRO QUEM VAI ACHAR O TESOURO DE VAN GOGH; ED. ATICA; BREZINA, THOMAS		32,96	32,96
172	1,00	un	> LIVRO PAI SEM TERNO E GRAVATA; ED. MODERNA; AGOSTINHO, CRISTINA.		33,66	33,66
173	1,00	un	> LIVRO NARIZ DE VIDRO; ED. MODERNA; QUINTANA, MÁRIO.		35,50	35,50
174	1,00	un	> LIVRO PASSARO CONTRA A VIDRAÇA; ED. SARAIVA; NICOLELIS, GISE		36,83	36,83
175	1,00	un	> LIVRO MOLEQUES DE RUA; ED. MODERNA; FREIRE, ROBERTO		38,16	38,16
176	1,00	un	> LIVRO AS LOUCAS AVENTURAS DO BARAO DE MUNCHAUSEM; ED. SALAMANDRA; RASPE, RUDOLPH ERICH		35,16	35,16
177	1,00	un	> LIVRO O MENINO NARIGUDO; ED. MODERNA; CARRASCO, WALCYR.		37,00	37,00
178	1,00	un	> LIVRO A CORRENTE DA VIDA COL. VEREDAS; ED.		39,00	39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			MODERNA; CARRASCO, WALCYR			
179	1,00	un	> LIVRO QUANDO MEU PAI PERDEU O EMPREGO COL. VEREDAS; ED. MODERNA; COSTA, WAGNER		33,50	33,50
180	4,00	un	> LIVRO APRENDER E PRATICAR GRAMATICA, FTD; FERREIRA, MAURO.		141,33	565,32
181	4,00	un	> LIVRO GRAMATICA DA LINGUA PORTUGUESA; ED. SARAIVA; AZEREDO, JOSE CARLOS		147,00	588,00
182	4,00	un	> LIVRO CURSO DE GRAMATICA APLICADA AOS TEXTOS; ED. SCIPIONE; INFANTE, ULISSES		146,23	584,92
183	4,00	un	> LIVRO LIVRO MODERNA GRAMATICA PORTUGUESA; ED. LUCERNA; BECHARA, EVANILDO		71,26	285,04
184	1,00	un	> LIVRO A GRANDE VIRADA COL. VAGALUME; ED. ATICA; DREWNICK, RAUL		32,43	32,43
185	1,00	un	> LIVRO ALICE NO PAIS DA MENTIRA COL. VAGALUME; ED. ATICA; BANDEIRA, PEDRO		32,96	32,96
186	1,00	un	> LIVRO DEU A LOUCA NO TEMPO COL. VAGALUME; ED. ATICA; DUARTE, MARCELO.		35,16	35,16
187	1,00	un	> LIVRO ERAMOS SEIS. COL. VAGALUME; ED. ATICA; DUPRE, MARIA JOSE.		32,10	32,10
188	1,00	un	> LIVRO O OUTRO LADO DA ILHA; COL VAGALUME; ED. ATICA; MONTEIRO, JOSÉ MAVIAEL.		33,16	33,16
189	3,00	un	> LIVRO A DAMA DAS CAMÉLIAS; ED. SCIPIONE; FILHO, ALEXANDRE DUMAS.		31,60	94,80
190	3,00	un	> LIVRO . A DIVINA COMÉDIA; JUVENIL; ED. SCIPIONE ; ALIGHIERI, DANTE		28,46	85,38
191	3,00	un	> LIVRO A ESCRAVA ISAURA; JUVENIL; ED. SCIPIONE; GUIMARÃES, BERNARDO		33,13	99,39
192	3,00	un	> LIVRO O CORCUNDA DE NOTRE DAME;		36,00	108,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			JUVENIL; ED. SCIPIONE; TAKAHASHI, JIRO.			
193	3,00	un	> LIVRO O PRIMO BASILIO; JUVENIL; ED. SCIPIONE; QUEIRÓS, EÇA.		34,90	104,70
194	2,00	un	> LIVRO GUERRA DOS TRONOS 1. ED. LEYA BRASIL; MARTIN, GEORGE R. R.		53,23	106,46
195	2,00	un	> LIVRO GUERRA DOS TRONOS FURIA DOS REIS 2. ED. LEYA BRASIL; MARTIN, GEORGE R. R.		51,56	103,12
196	2,00	un	> LIVRO GUERRA DOS TRONOS TORMENTA DE ESPADAS- 3. ED. LEYA BRASIL.; MARTIN, GEORGE R. R.		56,56	113,12
197	2,00	un	> LIVRO GUERRA DOS TRONOS - FESTIM DOS CORVOS 4. ED. LEYA BRASIL.;MARTIN, GEORGE R. R.		53,23	106,46
198	2,00	un	> LIVRO GUERRA DOS TRONOS DANÇA DOS DRAGÕES 5. ED. LEYA BRASIL;MARTIN, GEORGE R. R.		56,56	113,12
199	2,00	un	> LIVRO OS MISERAVEIS - BOX- 02 VOLS. ED.COSACNAIFY; HUGO, VICTOR		119,00	238,00
200	10,00	un	> LIVRO ALGUMA LITERATURA. ED. CRONICAS; CANELA, JOÃO CAETANO.		39,95	399,50
201	1,00	un	> LIVRO O FISICO. ED. ROCCO; GORDON , NOAH.		69,50	69,50
202	1,00	un	> LIVRO XAMÃ. ED. ROCCO; GORDON , NOAH.		59,50	59,50
203	1,00	un	> LIVRO SIMBOLO PERDIDO. ED. ROCCO; BROWN, DAN.		39,90	39,90
204	1,00	un	> LIVRO MULTIPLA ESCOLHA. ED. RECORD; LUFT , LYA.		38,00	38,00
205	1,00	un	> LIVRO O SILENCIO DOS AMANTES. ED. RECORD; LUFT , LYA.		35,00	35,00
206	1,00	un	> LIVRO O PONTO CEGO. ED. RECORD; LUFT , LYA		29,30	29,30
207	1,00	un	> LIVRO A RIQUEZA DO MUNDO. ED. RECORD; LUFT , LYA.		36,96	36,96
208	1,00	un	> LIVRO O TIGRE NA SOMBRA. ED. RECORD; LUFT , LYA.		31,30	31,30
209	1,00	un	> LIVRO RECOMEÇOS.		34,00	34,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			ED. RECORD; STEEL , DANIELLE.			
210	1,00	un	> LIVRO SEGUNDA CHANCE. ED. RECORD; STEEL , DANIELLE		32,00	32,00
211	1,00	un	> LIVRO O CADERNO DE MAYA ED. BERTRAND DO BRASIL; ALLENDE, ISABEL.		49,66	49,66
212	1,00	un	> LIVRO PROFUNDAMENTE SUA. ED. PARALELA; DAY, SYLVIA		29,90	29,90
213	1,00	un	> LIVRO LIVRO CHEIO DE CHARME ED. BERTRAND DO BRASIL; KEYES, MARIAN.		60,00	60,00
214	1,00	un	> LIVRO BELISSIMA. ED. BERTRAND BRASIL; ROBERTS, NORA.		60,66	60,66
215	1,00	un	> LIVRO UM LUGAR NA JANELA RELATOS DE VIAGEM. ED. LPM; MEDEIROS, MARTHA.		32,00	32,00
216	1,00	un	> LIVRO A GRAÇA DA COISA. ED. LPM; MEDEIROS, MARTHA.		36,00	36,00
217	1,00	un	> LIVRO AZUL DA COR DO MAR ED. NOVAS PAGINAS; CARVALHO, MARINA.		29,90	29,90
218	1,00	un	> LIVRO COMER, REZAR E AMAR. ED. OBJETIVA; GILBERT, ELIZABETH.		44,90	44,90
219	1,00	un	> LIVRO A MENINA QUE NÃO SABIA LER ED. LEYA BRASIL; HARDING, JOHN.		39,90	39,90
220	1,00	un	> LIVRO TODA SUA. ED. PARALELA; DAY, SYLVIA.		29,90	29,90
221	1,00	un	> LIVRO MULHERES INTELIGENTES RELAÇÕES SAUDÁVEIS. ED. PLANETA; CURY, AUGUSTO.		19,90	19,90
222	1,00	un	> LIVRO FELICIDADE ROUBADA. ED. SARAIVA; CURY, AUGUSTO.		19,90	19,90
223	1,00	un	> LIVRO EM BUSCA DO SENTIDO DA VIDA. ED. PLANETA; CURY, AUGUSTO.		34,90	34,90
224	1,00	un	> LIVRO VOCE É INSUBSTITUÍVEL. ED. SEXTANTE; CURY, AUGUSTO.		18,23	18,23
225	1,00	un	> LIVRO ANSIEDADE COMO ENFRENTAR O MAL DO SECULO. ED. SARAIVA; CURY,		14,90	14,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

			AUGUSTO.			
226	1,00	un	> LIVRO OS SEGREDOS DO PAI NOSSO ED. SEXTANTE; CURY, AUGUSTO.		24,90	24,90
227	1,00	un	> LIVRO MULHERES, COMIDA E DEUS ED. LUA DE PAPEL; ROTH, GENEEN		34,90	34,90
228	1,00	un	> LIVRO O APANHADOR NO CAMPO DE CENTEIO. ED. DO AUTOR; SALINGER, J. D.		68,97	68,97
229	1,00	un	> LIVRO DEZ LEIS PARA SER FELIZ. ED. SEXTANTE; CURY, AUGUSTO		14,90	14,90
230	1,00	un	> LIVRO 1889 COMO UM IMPERADOR CANSADO UM MARECHAL VAIDOSO. ED. GLOBO; GOMES, LAURENTINO.		44,90	44,90
231	1,00	un	> LIVRO A GAROTA DO PENHASCO; ED. NOVO CONCEITO; RILEY, LUCINDA.		34,90	34,90
232	1,00	un	> LIVRO A ROSA DA MEIA NOITE. ED. NOVO CONCEITO; RILEY, LUCINDA.		34,90	34,90
233	1,00	un	> LIVRO A CASA DAS ORQUIDEAS. ED. NOVO CONCEITO; RILEY, LUCINDA		34,90	34,90
234	1,00	un	> LIVRO SOMBRAS DE UM VERAO. ED. RECORD; BAGSHAW TILLY, SHELDON SIDNEY.		40,00	40,00
235	1,00	un	> LIVRO VIVER E CONVIVER DIN. E TEXTOS PARA DIFER. MOMENTOS. ED. PAULUS; MAYER, CANÍSIO.		28,83	28,83
236	1,00	un	> LIVRO QUESTÕES DO CORAÇÃO ED. NOVO CONCEITO; GIFFIN EMILY		29,90	29,90
237	1,00	un	> LIVRO CATARINA A GRANDE RETRATO DE UMA MULHER . ED. ROCCO; MASSIE, ROBERT K.		59,50	59,50

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a aquisição dos livros relacionados, para compor o acervo da biblioteca pública municipal Dr. Antônio Teixeira de Carvalho, atendendo a demanda de diversos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

3 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

ÓRGÃO:						SEC. MUNIC. ESPORTE, JUVENTUDE E CULTURA					
Função Programática						Elemento Despesa		Projeto Atividade		Recurso	Ficha
0205	13	392	19	3	23	449052080000		Aquisição de Equipamentos e Material Per		TRANSFERENCIA DE CONVENIOS NAO RELACIONA	5988

ANO	SCM		DEPARTAMENTO		
2014	5580	02.05.01	GABINETE SECRETÁRIO		

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - O Município de Montes Claros reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

4.2 - O Município de Montes Claros reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Montes Claros e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.4 - Qualquer tolerância por parte do Município de Montes Claros, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Montes Claros, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Ao Município de Montes Claros/MG
Senhor Pregoeiro,

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0380/2014**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0196/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentamos nossa proposta:

.....

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Montes Claros/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório n.º 0380/2014**, na modalidade de **Pregão Presencial n.º 0196/2014**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei n.º. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei n.º. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Loca e data.

Assinatura do Representante Legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0380/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0196/2014

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PROCESSO Nº. 0380/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0196/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

São partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401.002, aqui representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, Sr., por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº 2.987/13 e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na Cidade de, com o CEP., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de livros para compor o acervo da Biblioteca Pública Municipal Dr. Antônio Teixeira Carvalho, a preço(s) unitário(s) dos **itens** da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 0196/2014, produto esse adjudicado neste ato à Contratada em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de **R\$.....(.....)**, correspondente ao preço oferecido e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 0196/2014, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos produtos fornecidos e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, situada na Avenida Cula Mangabeira nº. 211, Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até **31/12/2014**, tendo como termo inicial a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0075/2014, homologada em.....

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do edital, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- c) Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- d) Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente Edital.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- e) Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes da Nota de Empenho.

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4 - Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº. 8.666/93, interpellar a contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Montes Claros (MG), de de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Contratante

Sec.Mun.Cultura, Esporte e Juventude

.....

CPF/MF:

Contratada

.....

Rep. Legal:

CPF/MF:

Testemunhas:

.....

CPF/MF:

.....

CPF/MF: